**RECIBO DE LOCAÇÃO**

JBS Comércio e Serviços Ltda
Av. Borges leal, 2250 -- Aparecida
Santarém – PA
CNPJ: 11.965.972/0001-37 Insc. Est.: 15.303.008-9
Fone fax: (93)3523-7607

N° 012

Emissão: 06/06/2014

DESTINATÁRIO**Razão Social/Nome**

Joaquim de Lira Maia

CNPJ/CPF

036.404.262-15

Endereço

Rodovia Santarém Cuiabá Br 163, km15

Bairro

Cipoal

CEP

68100-000

UF

PA

Cidade

Santarém

Inscrição Estadual

Isento

PAGAMENTO**Forma de pagamento**

PG À VISTA

Vencimento

06/06/2014

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PICK UP MODELO L-200 TRITON OTZ 9530 NO PERÍODO DE 01/05/2014 a 31/05/2014 DE ACORDO COM CONTRATO DE LOCAÇÃO.

9.300,00

RETENÇÃO DE 0,65% PIS: R\$ 60,45 SOBRE TOTAL DA NOTA

RETENÇÃO DE 3% COFINS: R\$ 279,00 SOBRE TOTAL DA NOTA

RETENÇÃO DE 4,8% IR: R\$ 372,00 SOBRE TOTAL DA NOTA

RETENÇÃO DE 1% CONTRIBUIÇÃO SOCIAL: R\$ 93,00 SOBRE TOTAL DA NOTA

Valor total**R\$ 9.300,00****OBSERVAÇÕES**


"Empresa não obrigada à emissão de Nota Fiscal, conforme determina art. 55 do decreto 403/81, por força da lei complementar n°116/2003. (locação de bens móveis – vetado)".

Bairro: Aparecida

Cep: 68040-080

Recebi(emos) da JBS Comércio e Serviços Ltda, os serviços informados nesse recibo de prestação de serviço indicado ao lado.

N° 012


11.965.972/0001-37

J. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Av. Borges Leal n.º 2250

Aparecida - 68040-080

Contrato de locação de veículo

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira – A LOCADORA, legítima proprietária do automóvel TIPO camionete cabine dupla com ar condicionado, marca MITSUBISHI, modelo L-200 triton, placa OTZ 9530, loca- o à LOCATÁRIA, na forma das cláusulas a seguir:

Cláusula Segunda – A locação do veículo referido na cláusula primeira deste contrato tem a finalidade específica de ser utilizado em Santarém/PA e região, sendo vedada ao LOCATARIO, a modificação de sua destinação sem o prévio e expresso consentimento da LOCADORA.

Cláusula Terceira – É vedada a sublocação, a cessão ou a transferência do veículo pelo LOCATARIO, sem o prévio e expresso consentimento da LOCADORA.

Parágrafo Único – Em havendo o consentimento por parte da LOCADORA, para a sublocação, cessão ou a transferência do veículo como referido na cláusula anterior, o mesmo deverá ser restituído na data do termo final de sua locação.

Cláusula Quarta – As partes acordam que o veículo encontra-se em perfeito estado de uso e funcionamento, conforme laudo de vistoria em anexo, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

II - DA RETIRADA E DEVOLUÇÃO

Cláusula Quinta – A retirada, bem como a sua devolução deverá ser efetuada na sede da LOCADORA, localizada na Av. Borges Leal – 2250 – Aparecida – Santarém/PA, CEP 68040-080, sob a responsabilidade da LOCADORA.

Cláusula Sexta – O veículo será inspecionado pelo LOCATARIO no momento da entrega no local mencionado na cláusula quinta, podendo essa, de imediato, rejeitá-lo no caso de apresentar qualquer defeito ou não atender as especificações constantes desse instrumento.

Parágrafo Único – É parte integrante do presente instrumento o Laudo de Vistoria devidamente rubricado pelas partes. Obriga-se a locatária devolver o veículo acima mencionado na mesma condições que recebeu, exceto as peças de desgaste natural.

III - DO PRAZO

Cláusula Sétima – O presente instrumento terá a duração de 30 (trinta) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante ao pagamento de uma multa rescisória no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) devendo na data de sua restituição, estar em conformidade com o laudo de vistoria supra mencionado, salvo seu desgaste regular pelo uso.

Parágrafo Único – O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado pelas partes mediante celebração de termo aditivo próprio a esse fim.

IV – DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Oitava – Constituem obrigações do LOCADOR:

- Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- Entregar o objeto deste contrato de acordo com a Cláusula Primeira, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- Realizar a manutenção corretiva do objeto de locação, substituindo as peças desgastados pelo uso.
- O pagamento de todos os impostos, taxas, licenças e autorizações que incidam ou venham a incidir sobre a locação ora contratada com ou sobre o veículo durante a vigência deste contrato, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da LOCADORA, estando já contemplados no valor do aluguel ajustado.

- Fornecer a LOCADOR no máximo até o quinto dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal referente à prestação do serviço para viabilização do pagamento conforme a Cláusula Nona deste contrato.

Cláusula Nona – Constituem obrigações do LOCATARIO:

- Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- Efetuar o pagamento do Objeto deste contrato nos prazos e condições estabelecidos na Cláusula Nona;
- Prestar ao LOCADOR todos os esclarecimentos necessários sobre a manutenção do veículo.
- Comunicar ao LOCADOR em tempo hábil, qual seja, 24 (vinte quatro) horas a contar da data da ocorrência do fato, sobre qualquer problema com o veículo, em caso de sinistro guardar o veículo em lugar seguro e informa a locadora imediatamente, para que se possam tomar as providências necessárias para a manutenção do mesmo, sobe pena de ter o LOCATARIO que arcar com os referidos custos.
- Providenciar às suas custas a troca de óleo lubrificante, de acordo com as especificações técnicas do fabricante do veículo, substituição de pneus, bem como combustível;
- Informar a locadora da quilometragem do veículo a cada 15 (quinze) dias a fim de que sejam feitas as revisões de garantia do veículo, sobre pena da locatária arcar com os custos de manutenção em caso de perda de garantia.

V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusulas Décima – Serão rescindidas de pleno direito o presente contrato, sem que haja notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, penalidade, nos seguintes casos:

- Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Em caso de falência, concordata, pedido de concordata de qualquer uma das partes.

Cláusula Décima primeira – Os casos omissos serão solucionados em entendimentos entre as partes.

IX – DO FORO

Cláusula Décima segunda – As partes estabelecem o Foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, como único competente, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento ou a ele relacionadas, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



J. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 11.965.972/0001-37 • INSC. ESTADUAL: 15.303.008-9

NOME: <i>Joaquim de Leiva Lemos</i>		FONE:	
ENDEREÇO: <i>Rodovia Santarém Curitiba br 163 km 15</i>		CIDADE: <i>Santarém PA</i>	
CPF/CNPJ: <i>036.404.262-15</i>	RG/Insc. Est.:	HABILITAÇÃO:	VALIDADE:
DATA E HORA DA SAÍDA: <i>01/05/2014 8:00</i>	DATA E HORA DE RETORNO: <i>31/05/14 18:00</i>	FORMA DO DEPÓSITO:	

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	
PLACA <i>02 9530</i>	COR <i>PRATA</i>
MARCA <i>Mmc</i>	MODELO <i>L-200 turbo</i>
ANO <i>2013</i>	COMBUSTÍVEL <i>Diezel 5-10</i>

OPERADOR					
RETORNO	-	1	2	0	3
SAÍDA	-	-	9	0	8
QUILOMETRAGEM DECORRIDO	-	-	2	9	5

TROCA DE VEÍCULO	
DATA	HORA
PLACA	MARCA
MODELO	COR
COMBUSTÍVEL	KM ATUAL
	KM DO VEÍCULO TROCADO

Mensal VEÍCULO	
DIÁRIAS X	<i>9.300,00</i>
KM EXC. X	
LAVAGEM	
COMBUSTÍVEL X	
PROTEÇÃO X	
SUB TOTAL	<i>9.300,00</i>

OBSERVAÇÃO

MOTORISTA	
DIÁRIAS X	
ESTADIA	
SUB TOTAL	
ALIMENTAÇÃO	
CUSTO TOTAL	<i>9.300,00</i>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES OU POR SUA CARGA, TRANSPORTADAS OU NA OBRIGATORIO DE SEGURANÇA

DETRAN - PA Nº 010728577582
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO
01 0059545039-3 2013

PA Nº 010728577582

J B S COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME

ESTE É O SEU PRAZETE DE SEGURO...
PARA MAIS INFORMAÇÕES...
AS CONDIÇÕES DE SEU SEGURO...
WWW.DIVANASSEGURADORA.COM.BR
SAC 0800 400 000

11.965.972/0001-37 0T29530

99XXNKBBTECDS4184

ESP/CAMIONETE VAN CAB. DUP. DIESEL

01 11.965.972/0001-37 0T29530

MMC/L200 TRITON GLX D 2013, 2014

99-180CV/3200CC PARTIC PRATA

0059545039-3 MMC/L200 TRITON GLX D
2013 99XXNKBBTECDS4184

* PAGO *	* PAGO *
* PAGO *	* PAGO *
* PAGO *	* PAGO *

* PAGO * * PAGO * * PAGO * 11122013

AL.FIDUCIAYMORE CETS A
EXOS 2 CC 1.01 CMT 5.25 PBT 2.95

3,97	0,44	4,41
4,15	0,05	13,02
11/12/2013		

SANTAREM-PA

02/01/14

SECURADORA S.A.
0340804 TA 001 00071

2102-4102

Mês de referência: Maio de 2014

Código FIPE: 022125-2

Marca: Mitsubishi

Modelo: L200 Triton GLX 3.2 CD
TB Int.Diesel Mec

Ano Modelo: 2014 Diesel

Preço médio: R\$ 82.326,00

Data da consulta: quarta-feira, 09 de julho de 2014
10:22

